

# DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025  
Ano IV | Edição nº 546

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CPF: 45.760.935) em 03/12/2025 às 19:04:32 (GMT -03:00).



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificacao/fas5-3b1-7-5064-4985-4>

# ÍNDICE

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Portarias .....	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA nº 714, de 24 de Novembro de 2025.**

*Dispõe sobre a instauração de Processo de Sindicância Administrativa para apuração de fatos relacionados ao ex-servidor R. J. S. J.*

**ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Complementar Municipal nº 170/2001 e demais dispositivos pertinentes,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício da Secretaria da Casa Civil, datado de 20 de maio de 2025, que sugere a abertura de sindicância para apurar fatos relacionados ao ex-servidor R. J. S. J.;

**CONSIDERANDO** as alegações apresentadas no pedido de exoneração voluntária do referido ex-servidor, que relatam supostos atos de assédio e perseguição funcional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a lisura e a transparência dos procedimentos administrativos, bem como a observância dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao ex-servidor R. J. S. J., conforme relato e documentação encaminhados.

**Art. 2º** Fica designada a **Comissão Permanente de Sindicância** nomeada pela Portaria nº. 668 de 03 de outubro de 2025. Composta pelos seguintes servidores efetivos:

**PRESIDENTE:** SANDRA REGINA SCAFFIDE, matrícula nº 138.258;

**MEMBRO:** VERÔNICA KLEIN, matrícula nº 112.135;

**MEMBRO:** ROSENILDA MARQUES DE LIMA MACHADO, matrícula nº 139.351.

**Parágrafo único:** a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo à Secretaria de Justiça e Cidadania.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 715, de 24 de Novembro de 2025.**

*Instaura sindicância administrativa para apuração de irregularidades nos contratos firmados entre o Município de Campo Limpo Paulista e a*

*empresa JV Alimentos Ltda.*

**ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes dos autos do Processo TC-015947.989.18-2 e conexos, publicadas no DOE-TCESP em 06/02/2025, 19/05/2025, 07/07/2025 e 04/09/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração das irregularidades apontadas e da responsabilização de eventuais agentes públicos e privados;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos, conforme o art. 37 da Constituição Federal e a Lei Complementar Municipal nº 170/2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurada **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** destinada a apurar as possíveis irregularidades verificadas nos contratos celebrados entre o Município de Campo Limpo Paulista e a empresa JV Alimentos Ltda., conforme apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** A apuração será conduzida pela Comissão Especial de Contratos, nomeada por Portaria nº 688/2025, cujos membros são os seguintes servidores:

**Presidente:** MARIA APARECIDA FERREIRA, matrícula nº 140.678;

**Membro:** JANAINA FIRMINO DE VASCONCELOS, matrícula nº 89.340;

**Membro:** SANDRA REGINA SCAFFIDE, matrícula nº 138.258.

**Art. 3º** Compete à Comissão promover a instrução do feito, colhendo depoimentos, documentos e demais provas necessárias, observando o contraditório e a ampla defesa, e apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do processo administrativo correspondente e comunicada ao Gabinete do Prefeito Municipal, para ciência e encaminhamento das informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Campo Limpo Paulista, 24 de novembro de 2025.

**ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista

**PORTARIA nº 718, de 24 de Novembro de 2025.**

**INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista,

**CONSIDERANDO** o Acórdão proferido pela Egrégia



**Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, em sessão de **24/06/2025** (publicado em **07/07/2025**), que  **julgou irregulares o Pregão Eletrônico nº 73/2023 e as Atas de Registro de Preços nº 79/23 a 82/23**, celebradas com as empresas **T. Som - Locação de Aparelhos de Som para Eventos Ltda.; Eventos Publieventos Ltda.; Pilar Organizações e Festas Ltda.; e Pilar Ecotec Ambiental Ltda.**, bem como consignou que, à luz do art. 2º, XXVII, da LC nº 709/93, o atual Prefeito Municipal deve informar, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências administrativas adotadas;

**CONSIDERANDO** o dever-poder de autotutela da Administração Pública e os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto nos artigos 189 a 195 e 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, que disciplinam a responsabilidade administrativa de agentes públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para apuração de eventuais irregularidades relacionadas ao **Pregão Eletrônico nº 73/2023 e às Atas de Registro de Preços nº 79/23 a 82/23**, que deram origem a contratos firmados com as empresas **T. Som - Locação de Aparelhos de Som para Eventos Ltda.; Eventos Publieventos Ltda.; Pilar Organizações e Festas Ltda.; e Pilar Ecotec Ambiental Ltda.**, como para verificação de possível responsabilidade funcional de agentes públicos e ex-servidores, com a consequente adoção das penalidades cabíveis, se for o caso, sem prejuízo de outras medidas nas esferas administrativa, cível e penal.

**Parágrafo único.** Constatado eventual desvio funcional, o agente responderá nos termos dos artigos 189 a 192, podendo culminar na penalidade prevista no artigo 193, incisos I a V, com efeitos nos termos do artigo 195, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 2º** Fica designada a **Comissão Especial de Sindicância**, nomeada pela Portaria nº 688/2025, cujos membros são os seguintes servidores:

**Presidente:** MARIA APARECIDA FERREIRA, matrícula n.º 140.678;

**Membro:** JANAINA FIRMINO DE VASCONCELOS, matrícula n.º 89.340;

**Membro:** SANDRA REGINA SCAFFIDE, matrícula n.º 138.258.

Para conduzir os trabalhos, competindo-lhe requisitar informações, documentos, colher depoimentos, realizar diligências e produzir quaisquer provas necessárias à completa elucidação dos fatos.

**Parágrafo único.** A Comissão terá acesso a toda a documentação necessária, podendo requisitar informações, juntar documentos, colher depoimentos, realizar diligências e produzir outras provas que entender pertinentes à completa instrução do feito.

**Art. 3º** O prazo para conclusão da Sindicância será de **30 (trinta) dias**, contados da data de constituição da

Comissão, observado o prazo assinalado pelo Tribunal de Contas para comunicação das providências administrativas adotadas, admitida prorrogação por até **15 (quinze) dias**, de forma excepcional e mediante justificativa fundamentada, nos termos do artigo 212, parágrafo único, do Estatuto local.

**Art. 4º** Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará **relatório circunstanciado**, contendo exposição dos fatos, análise das provas colhidas, indicação de eventual responsabilidade e proposta de arquivamento ou de aplicação das penalidades cabíveis, remetendo-o à apreciação da autoridade instauradora.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5a55-3b17-5d64-d985-4f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Campo Limpo Paulista (SP), Edição nº 546, ano IV, veiculado em 03 de dezembro de 2025.

---



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45780095000141) em 03/12/2025 às 19:04:32 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/5a55-3b17-5d64-d985-4f>